

LEI PROMULGADA N.º 36 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Eu, José Gustavo Braga Coluci, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal no silêncio do Poder Executivo sobre a promulgação do Autógrafo N.º 48/2020, referente ao Projeto de Lei N.º 08/2020, do Vereador Eduardo Alexandre Moreira da Silva, que altera o Artigo 1º da Lei Municipal N.º 3.584, de 24 de agosto de 2020, promulga nos termos do Parágrafo Único do Artigo 42 e § 6º do Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.584, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre autorização de instalação de aparelho eliminador de ar em unidades servidas por ligação de água e esgoto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 1º - Fica assegurado aos usuários dos serviços de água e esgoto, o direito de aquisição e instalação de aparelho eliminador de ar em cada unidade independente servida por ligação de água e esgoto.

Parágrafo Único - O aparelho eliminador de ar será instalado na tubulação apropriada, de 15 (quinze) a 5 (cinco) centímetros antes do hidrômetro.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2020.

**JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
PRESIDENTE**

**IVO HISSNAUER
DIRETOR GERAL**

Publicada no Átrio da Câmara Municipal aos vinte e um dias de outubro do ano de dois mil e vinte.